



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

Senhor Secretário

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 27 de maio de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Construção de 01 (uma) ponte em estrutura mista (concreto e aço), sobre o Rio Alto Capim (560,00m x 10,00m), localizada na PA-256, km 107, trecho BR-010 (Paragominas) / Distrito de Canaã (Ipixuna do Pará), no município de Paragominas, na Região de integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas: **CONSTRUTORA A. GASPAR S.A., CONSTRUTORA CIDADE LTDA. e CONSÓRCIO TRANSPOR CAPIM**, formado pelas empresas **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. e COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA A. GASPAR S.A., CONSTRUTORA CIDADE LTDA. e CONSÓRCIO TRANSPOR CAPIM**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **CONSTRUTORA CIDADE LTDA**, em virtude de ter apresentado a menor proposta de preço dentre as demais licitantes. Desta decisão não houve recurso.

Nos termos da Ata, a empresa **CONSTRUTORA CIDADE LTDA**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 57.909.902,64 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, valor este 16,21% (dezesseis por cento e vinte e um centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela

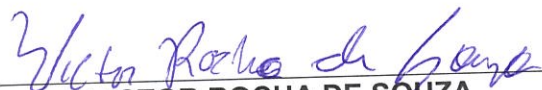


**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

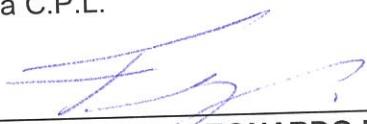
Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 730 (setecentos e trinta) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 12 de julho de 2021.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.